



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



EMENDA DE PLENÁRIO (ADITIVA) Nº 06 de 2014

(Deputada Celina Leão)

Ao PROJETO DE LEI Nº 1795 DE 2014, que "Assegura o acesso dos Profissionais de Educação Física "Personal Trainer" às Academias de Ginástica do Distrito Federal, para o acompanhamento de seus clientes e dá outras providências."

Acrescenta-se art. 3º, ao Projeto de Lei n 1795/2014, renumerando-se os demais, com a seguinte redação:

"Art. 3º Em caso de lesão ou acidente do usuário da academia, a responsabilidade somente será atribuída ao "Personal Trainer" se comprovado seu dolo ou culpa."

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca adequar o texto do Projeto 1795/2014.

Sala das sessões,

de 2014.


Deputada **Celina Leão**



